



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345 - 05459-900
CNPJ: 43.776.491/0001-70 - I.E.: 109.091.375-18

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 35/2025/300

Responsável: Míriam Asakura

ENCERRAMENTO: **PRORROGADO PARA 13/02/2025 ÀS 23:59 HS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO INTERNACIONAL PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS EFETUADOS PELA CETESB, POR MEIO DE IMPORTAÇÃO DIRETA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/PLANILHA NAS ÚLTIMAS FOLHAS DA COTAÇÃO.

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público que fará contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, do objeto referenciado, na data e horário acima indicados. A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do art. 46, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações da CETESB, conforme disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

1. A participação na presente DISPENSA LICITAÇÃO implica e fará prova de que a empresa conhece e concorda com todas as especificações e condições da Cotação e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas.

1.1 A empresa vencedora deverá possuir registro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta. No site oficial (endereço abaixo), o cadastro é GRATUITO:

www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor

1.2 Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem a Cotação, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.

1.3 Tem conhecimento das disposições do Código de Conduta e Integridade da Cetesb, disponível em:

2 <https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/Codigo-de-Conduta-Etica-e-Integridade.pdf>.

2. **PROPOSTA:** Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços;
- a) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 30 DDL (Trinta dias da data líquida), conforme disposições do Decreto Estadual nº 43.914/1999.
- b) **VALIDADE DA PROPOSTA:** Não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias.
- c) **PRAZO:** Prazo de Entrega/Execução.
- d) Informar a **Garantia dos Produtos e Serviços.**
- e) A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação, bem como os dados cadastrais da empresa, **CNPJ, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal e Telefone** para contato.
- f) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato pdf ou .doc / .xls, salvo como somente leitura, até a data e horário de **ENCERRAMENTO**, com tamanho máximo de **20 MB**, para os seguintes correios eletrônicos: masakura@sp.gov.br E proposta_cetesb@sp.gov.br, identificando no assunto: o número da cotação: 35/2025/300.
- I. **ATENÇÃO! PODERÃO SER DESCONSIDERADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS:**
- a) Após o encerramento do prazo;
- b) **Sem a indicação do número da cotação no assunto da correspondência eletrônica (e-mail).**
- II. A empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por intermédio dos documentos a seguir, os quais serão obtidos/consultados pela *Internet*:
- a) **Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);**
- b) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);**
- c) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.**

- d) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa vencedora, se pertinente ao objeto desta contratação.**
3. **PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil S/A, na forma do Decreto Estadual nº 62.297, de 06/12/2016, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- a) A empresa deverá informar os DADOS BANCÁRIOS do BANCO DO BRASIL S.A na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da Cotação.
- b) A empresa vencedora se compromete a fornecer as informações do(s) responsável(eis) pela assinatura do instrumento, (CPF, Nome, e-mails corporativo e pessoal.)
- c) A CETESB poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada.
- d) Constitui ainda condição para realização da Contratação e dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da formalização do Contrato e da realização de cada pagamento.
4. **PENALIDADES:** No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações da CETESB, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, disponível em:
- http://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITAÇÕES_%20CETESB_Revisão%20CAD_versão%20original.pdf):

a) Advertência;

b) Multa:



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- i. de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
- ii. de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- iii. de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;
 - b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

- I. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.
- II. A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.
- III. O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.

5. **CLASSIFICAÇÃO:** A classificação deverá ser feita por

Valor total	Item a Item
X	

6. As proponentes poderão esclarecer dúvidas com o Sr. Andre Luiz da Cruz, pelo telefone: (11)3133-3415, ou e-mail: alcruz@sp.gov.br

7. Obrigatória apresentação de documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais: **SIM** **NÃO**

a) No caso de apresentação obrigatória da documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, a empresa vencedora deverá apresentá-los em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviços.

8. As marcas eventualmente citadas deverão ser consideradas como simples referências, podendo ser ofertados produtos similares com as mesmas qualidades e características funcionais.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

10. ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS IMPORTADOS PARA USO PRÓPRIO.

São Paulo, 7 de Fevereiro de 2025.

Miriam Asakura
Setor de Contratação de Serviços e Obras
Tel.: (11) 3133-3249
Endereço eletrônico: masakura@sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS IMPORTADOS PARA USO PRÓPRIO.

SEGURADO: CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

RAMO: SEGURO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL.

OBJETO SEGURADO: BENS IMPORTADOS PARA USO PRÓPRIO, CONTITUÍDOS PRINCIPALMENTE DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES QUÍMICAS E BIOLÓGICAS.

VALOR EM RISCO: CUSTO FOB + FRETE + DESPESAS (A CETESB ESTÁ ISENTA DE RECOLHIMENTO DOS IMPOSTOS INCIDENTES NA IMPORTAÇÃO).

LIMITE DE RESPONSABILIDADE: FICA ESTABELECIDO O LIMITE DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) POR EMBARQUE.

Observação: Em caso de embarques que superem o limite de responsabilidade estabelecido, a CETESB se compromete a consultar a seguradora, por escrito, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência ao início da viagem ou acúmulo de risco, ficando a aceitação pela seguradora condicionada a sua prévia análise e concordância, podendo, neste caso, haver agravo de taxa e regras adicionais ao gerenciamento de risco.

IMPORTÂNCIA SEGURADA: ESTIMA-SE A IMPORTÂNCIA SEGURADA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS).

VIAGENS: APROXIMADAMENTE 30 (TRINTA) EMBARQUES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

MEIOS DE TRANSPORTES:

- **AÉREO / MARÍTIMO:** DO AEROPORTO / PORTO DE ORIGEM ATÉ O AEROPORTO / PORTO DE DESTINO, COM ALTA PREDOMINÂNCIA DE TRANSPORTE AÉREO.
- **TERRESTRE:** DO AEROPORTO / PORTO DE DESEMBARQUE ATÉ A SEDE DA CETESB, SITO À AVENIDA PROFESSOR FREDERICO HERMANN JÚNIOR, Nº 345 – ALTO DE PINHEIROS – SÃO PAULO / SP – CEP: 05459-900.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (APÓLICE ABERTA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CLÁUSULA ESPECIAL DE AVERBAÇÃO MENSAL PARA OS SEGUROS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO).

GARANTIAS: COBERTURA BÁSICA AMPLA (A) – SEM VALOR DECLARADO, ADICIONAL DE GUERRA, TUMULTOS E MOTINS, COMOÇÕES CIVIS (SVD + GTM + GMCC).

CLÁUSULAS / CONDIÇÕES GERAIS:

- CLÁUSULA ESPECIAL DE MEBARQUES AÉREOS SEM VALOR DELCARADO PARA SEGUROS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.
- CLÁUSULA ESPECIAL DE AVERBAÇÃO PARA SEGUROS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.
- CLÁUSULA ESPECIAL PARA REMESSA POSTAL COM TODOS OS RISCOS.

PAGAMENTO DO PRÊMIO: O PRÊMIO DEVERÁ SER PAGO PELA CETESB, CONTRA A ENTREGA DA RESPECTIVA FATURA MENSAL EMITIDA PELA SEGURADORA CONTRATADA.

PAGAMENTO DE SINISTRO: INTEGRALMENTE, EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBSTÓRIOS DA RESPONSABILIDADE DA SEGURADORA CONTRATADA E APÓS A VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DOS DOCUMENTOS.

VISTORIAS: DEVERÃO SER REQUERIDAS AOS COMISSÁRIOS DE AVARIAS DA SEGURADORA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- 1) Não há limite por embarque.
- 2) É inaplicável o faturamento mínimo mensal, sendo os valores variáveis de acordo com a demanda de cada período.
- 3) Todo embarque é acompanhado por nota fiscal.
- 4) Os bens / equipamentos transportados são majoritariamente embalados em caixas de madeira ou papelão.
- 5) Há predominância de importação, ficando a exportação restrita à devolução ou envio de bem / equipamento para conserto.
- 6) Excepcionalmente, ocorre-se importação ou transporte de produtos biológicos para uso de laboratório da CETESB, a exemplo de microtox, ovos de áscaris e afins, podendo sofrer danos em função da variação de temperatura.
- 7) A CETESB é imune de impostos federais, conforme decisão transitada em julgado do Supremo Tribunal Federal na ACO 2304.

CARACTERÍSTICAS DOS BENS / EQUIPAMENTOS IMPORTADOS PARA USO PRÓPRIO DA CETESB

DESCRIÇÃO	NBM	PAÍSES DE ORIGEM	% SOBRE O VALOR PREVISTO
EQUIPAMENTOS PARA DETERMINAÇÃO, AMOSTRADORES SEQUENCIAIS, SISTEMA DE TELEMETRIA, SISTEMAS DE DETERMINAÇÃO DE NITROGÊNIO, ESPECTROMETROS	8414-8419-8479-9027	USA / EUROPA	78%
PARTE E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE BENS / EQUIPAMENTOS	90279099	USA / EUROPA	11%
PRODUTOS BIOLÓGICOS PERECÍVEIS	38229000	USA / EUROPA	1%
MATERIAIS DE LABORATÓRIOS	2501-2804-7017-7019	USA / EUROPA	10%
TOTAL			100%

São Paulo, 22 de janeiro de 2025.

SETOR DE ARMAZENAMENTO E CONTROLE PATRIMONIAL – AASA